



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

**ATA Nº 02/2022**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Pauta da reunião: PROJETO DE LEI Nº 1.575/CMCJ/2022; Nº1576/CMCJ/2022; Nº1577/CMCJ/2022; Nº1578/CMCJ/2022; Nº1579/CMCJ/2022; Nº1580/CMCJ/2022; Nº1581/CMCJ/2022; Nº1582/CMCJ/2022; Nº1583/CMCJ/2022; Nº1584/CMCJ/2022; Nº1585/CMCJ/2022; Nº1586/CMCJ/2022; Nº1587/CMCJ/2022; Nº1588/CMCJ/2022; Nº1589/CMCJ/2022; Nº1590/CMCJ/2022.

Autoria: Executivo Municipal

Às 10h15m da manhã, do dia 02, do mês de fevereiro, do ano 2022, reuniram-se na sala das comissões os vereadores: Jorge Ubirajara Saldanha, o qual foi denominado relator; Claudiomar Lemos de Souza, presidente da comissão; e Marcos Almeida da Hora, membro. A pauta da reunião teve como discussão os seguintes projetos de lei: 1.575/CMCJ/2022; Nº1576/CMCJ/2022; Nº1577/CMCJ/2022; Nº1578/CMCJ/2022; Nº1579/CMCJ/2022; Nº1580/CMCJ/2022; Nº1581/CMCJ/2022; Nº1582/CMCJ/2022; Nº1583/CMCJ/2022; Nº1584/CMCJ/2022; Nº1585/CMCJ/2022; Nº1586/CMCJ/2022; Nº1587/CMCJ/2022; Nº1588/CMCJ/2022; Nº1589/CMCJ/2022; Nº1590/CMCJ/2022, de autoria do Executivo Municipal que autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA através de abertura de crédito adicional do ano de 2022; Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal Nº1258 de 03 de novembro de 2021; Dispõe sobre as alterações do artigo 81 e dos parágrafos 1º e 2º; Institui o Programa de Regularização de Obras Toleráveis e também Regularização Fundiária; Institui o Programa Cidade Tratada; Institui o Programa Calçado Legal; Altera as áreas mínimas dos padrões urbanísticos; Altera a Lei Nº1278/2021.

Como competência à Comissão de Justiça e Redação de manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Sendo assim, com o primeiro voto do relator Jorge Ubirajara Saldanha, que diante do apresentado e após a análise da matéria dos projetos em questão, apresenta voto favorável e conclui que os projetos se encontram em sua legalidade e constitucionalidade. Sendo assim, os Vereadores Claudiomar Lemos de Souza e Marcos Almeida da Hora resolveram acompanhar o voto do Relator.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

A comissão de justiça e redação analisou e emitiu o parecer com todos os votos favoráveis. Sem mais projetos para discussão se finda a reunião às 11h55min do mesmo dia.


SALA DAS COMISSÕES em 02/02/2022.



CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA  
PRESIDENTE



JORGE UBIRAJARA SALDANHA  
MEMBRO RELATOR



MARCOS ALMEIDA DA HORA  
MEMBRO